



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
PROJETO DE LEI Nº. 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 14821/2023

Em: 24 / 07 / 2023


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

JULHO/2023





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 018/2023, de 19 de julho de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei nº. 008/2023, que "Institui o calendário oficial de festas e eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências".

O presente projeto de lei justifica-se tendo em vista que o município não possui um calendário oficial e o objetivo deste é regulamentar o registro e a divulgação de festas e eventos públicos, além de ter por finalidade reunir todas as datas importantes ligadas à cidade e ao cotidiano de seus cidadãos, proporcionando a divulgação dessas datas comemorativas. Com a instituição do Calendário Oficial os cidadãos do município e de outras regiões terão oportunidade de conhecer, apreciar e participar destes eventos, haja vista que muitas datas não são comemoradas e alguns eventos não têm muita participação dos munícipes devido a falta de divulgação.

A aprovação deste projeto auxiliará na melhor organização e divulgação dos eventos, que por sua vez trará grandes benefícios à nossa cidade, pois com ampla divulgação haverá maior fluxo de visitantes e maior participação de nossos munícipes.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de junho de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18 DE 19 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Festas e Eventos no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme constituído no anexo único e que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º Poderão ser incluídos no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, as festas e os eventos que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições culturais e folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas;

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



§ 2º O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

§ 3º O Departamento Municipal de Cultura e Esporte ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional, e nas mídias oficiais da administração pública, podendo ainda, o Poder Executivo Municipal incumbir outros departamentos e/ou secretarias a realizar a ampla divulgação, caso o tema afete ou seja de interesse desses.

Art. 4º Para realizar, organizar, e/ou incentivar as Festas e os Eventos previstos no Calendário, o Executivo Municipal utilizará recursos de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º O montante a ser destinado e/ou aplicado em cada Evento e/ou Promoção, será analisado na época própria, levando-se em consideração o significado do Evento e/ou Programação e a representatividade ao Município.

Art. 6º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, ou ainda mediante delegação a terceiros, através de licitação, quando for o caso.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO CALENDÁRIO DE FESTAS E EVENTOS DE 2023

MÊS	EVENTO
JULHO	Festa Junina
NOVEMBRO	Abertura do Natal – chegada do Papai Noel
DEZEMBRO	Festa de aniversário de emancipação do Município Festa de Réveillon